



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO CG-REJ Nº 003/2020

Altera dispositivos da Resolução Consuni nº 001R/2020, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão, pelo período que durar a situação emergencial de pandemia no país, do calendário acadêmico 2020 dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVESIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, reunido em sessão plenária, realizada no dia 10 de junho de 2020, e considerando:

- a) o que consta no processo nº 23070.026429/2020-51;
- b) os termos da Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás;
- c) as disposições da Resolução Consuni nº 001R/2020 da UFJ que suspendeu as atividades do calendário acadêmico 2020 dos cursos de graduação e pós-graduação da UFJ, enquanto durar a situação emergencial de saúde pública no país decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);
- d) que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação de pandemia e emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção pelo novo coronavírus;
- e) os seguintes atos normativos editados pelo Ministério da Educação: Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, Portaria nº 345, de 19 de março de 2020, Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020 e Portaria nº 473, de 12 de maio de 2020, para permitir a substituição das aulas presenciais por meios digitais, visando ao cumprimento das medidas de proteção recomendadas pelas autoridades de saúde para prevenir a dispersão do vírus e à manutenção das atividades acadêmicas nas instituições de ensino;
- f) as demais normas de regência no âmbito federal, estadual e municipal que dispõem sobre as medidas de isolamento social, estratégias de combate à pandemia do coronavírus e que decretam a emergência na saúde pública de importância nacional, em razão da disseminação no coronavírus (Covid-19);

g) a atual situação epidemiológica do município de Jataí e a transmissão comunitária do coronavírus;

h) a necessidade de adotar estratégias para mitigar o impacto da pandemia na pós-graduação e, assim, evitar um possível crescimento das taxas de evasão nos programas de pós-graduação da UFJ;

i) a preocupação da UFJ, diante do atual cenário da pandemia, e a necessidade de empregar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus, especialmente, na comunidade acadêmica;

j) o princípio da continuidade do serviço público, pelo qual a Administração Pública não pode interromper totalmente as funções essenciais ou necessárias aos administrados;

l) a Portaria nº 1200, de 17 de abril de 2020 da UFG, que estabelece orientações e medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Universidade Federal de Goiás; e

m) o encaminhamento definido pela reunião da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação, realizada em 04/06/2020, após discussão com os programas de Pós-Graduação da UFJ;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, durante o período de distanciamento social, a educação remota com uso de meios digitais para o desenvolvimento das aulas e demais atividades da Pós-Graduação, *stricto e lato sensu*, por adesão, de forma consensual entre docentes e discentes, com participação da coordenação do programa de Pós-Graduação.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pós-Graduação normatizará os fluxos e procedimentos para adoção das atividades previstas no art. 1º, com apreciação e aprovação da Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os estudantes matriculados em atividades que estavam suspensas e forem retomadas em sistema remoto com uso de meios digitais poderão optar pelo cancelamento das respectivas matrículas ou solicitar a qualquer momento o cancelamento, enquanto durar o período de distanciamento social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos anteriores e contrários.

Jataí, 10 de junho de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí



Documento assinado eletronicamente por **Americo Nunes Da Silveira Neto, Presidente do Conselho**, em 22/06/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393577** e o código CRC **51F07F17**.